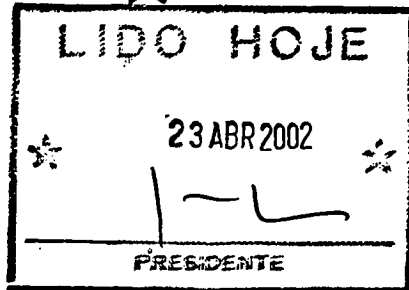
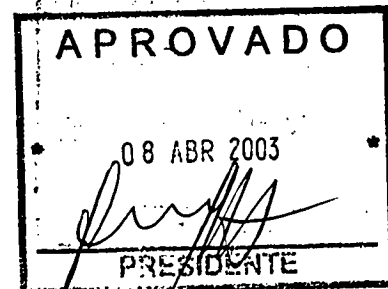




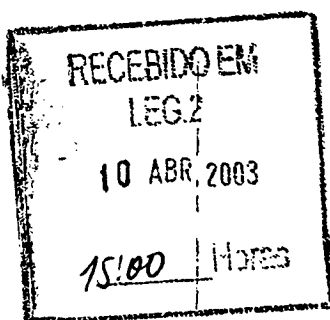
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



GABINETE DO VEREADOR **GOULART**



MOÇÃO 05 - MOC 05-0017/2002



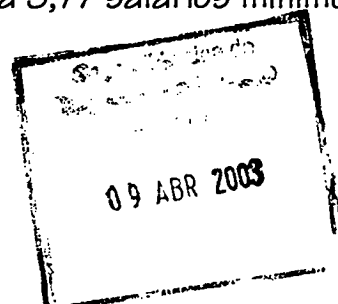
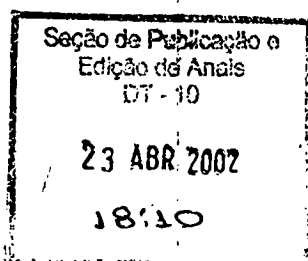
De APELO à Câmara Federal para que apresente proposta legislativa no sentido de que os valores das aposentadorias e pensões do Regime Geral da Previdência Social sejam reajustados na mesma data e com o mesmo percentual do salário mínimo.

CMSP - ATM

① Considerando que aposentados e pensionistas do Regime Geral da Previdência Social, a partir do ano de 1979, ajuizaram ações contra o INSS questionando a diferença salarial decorrente do primeiro reajuste após a concessão do benefício e a diferença dos reajustes escalonados do índice de inflação no período de 1979 a 1984;

Considerando que na Constituinte, com ações políticas organizadas junto aos deputados e senadores de então, os aposentados e pensionistas conseguiram, a partir de abril de 1989, a revisão dos valores dos benefícios pagos pelo INSS e o restabelecimento do poder aquisitivo, expresso em número de salários mínimos, da data de concessão (art. 58 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal);

Considerando que um segurado aposentado em abril de 1982 teve, então o benefício atualizado em abril de 1989 em 5,27 salários mínimo e que hoje está recebendo o equivalente a 3,77 salários mínimos;



ADIADA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO POR
2 SESSÕES, A REQUERIMENTO DO
VEREADOR *Valdo*
★ 22 MAI 2002 ★
PRESIDENTE

ADIADA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO POR
5 SESSÕES, A REQUERIMENTO DO
VEREADOR *João Antonio*
★ 05 FEV 2003 ★
PRESIDENTE

ADIADA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO POR
4 SESSÕES, A REQUERIMENTO DO
VEREADOR *João Antonio*
★ 25 FEV 2003 ★
Raphael
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Considerando que a redução progressiva dos benefícios e a conseqüente redução do poder de compra são decorrentes da revogação do inciso II do art. 41 da Lei nº 8.213, de 23 de dezembro de 1992, que deixou ao livre arbítrio do Governo Federal a fixação do índice de reajuste dos aposentados e pensionistas;

Considerando que o art. 5º, da Constituição Federal diz que todos são iguais perante a lei, sendo que a decretação do salário mínimo em 01 de abril de 2002, corrige em 11,11%, e o reajuste das aposentadorias e pensões maiores que um salário mínimo a partir de 01 de junho de 2002, com índice provável de 7,62, deixam claro que mais uma vez perpetrar-se-á um ato injusto e discriminatório contra uma grande parcela de aposentados e pensionistas;

Considerando que no ano de 2001 o aumento do salário mínimo foi de 19,2%, a partir de 01 de abril, enquanto o aumento dos aposentados e pensionistas foi de 7,66%, a partir de 01 de junho;

Considerando que no ano de 2000 o aumento do salário mínimo foi de 11,03, a partir de 01 de abril, quanto o aumento dos aposentados e pensionistas foi de 5,81, a partir de 01 de junho;

Considerando que no ano de 1999 o aumento do salário, a partir de 01 de maio, enquanto o aumento dos aposentados e pensionistas foi de 4,81%, a partir de 01 de junho;

Considerando que no ano de 1998 o aumento do salário mínimo de 8,33%, a partir de 01 de maio, enquanto o aumento dos aposentados e pensionistas foi de 4,81%, a partir de 01 de junho;

Considerando, por último, que a persistir tais disparidades o Governo Federal estará contribuindo para que a qualidade de vida dos aposentados e dos pensionistas do Regime Geral da Previdência Social seja cada vez menos condizente com a contribuição que gerou o benefício.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

②

Propomos ao

~~REQUEIRO~~ à Douta Mesa, ouvido o Egrégio Plenário, nos termos e forma regimentais, ~~seja aprovada a presente~~ MOÇÃO DE APELO à Presidência da Câmara Federal para que apresente proposta legislativa no sentido de que os valores das aposentadorias e pensões do Regime Geral da Previdência Social sejam reajustados na mesma data e com o mesmo percentual do salário mínimo.

Solicitação

~~REQUEIRO~~, ~~ainda~~ que cópia da ~~manifestação~~ desta ~~Casa~~ ^{Moção} seja encaminhada^s aos ~~seguintes destinatários:~~

- ✓ Presidente da República;
- ✓ Presidente do Senado;
- Associação dos Empregados Aposentados da CMTC, na pessoa de seu presidente o ~~ilustíssimo~~ Senhor Ary Nunes ^e
- ✓ Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas.

Sala das Sessões em, 18 de Abril de 2002.


ANTONIO **GOULART**
VEREADOR

